

PARECER Nº 267/01 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 46/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa instituir o Fundo Municipal destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação.

A propositura prevê que, além de outras fontes de receita o Fundo será composto, inicialmente, pelas diferenças apuradas sobre a receita não aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

Não subsiste o vício de iniciativa, visto que o projeto é referenciado por órgão do próprio Executivo, para cumprimento de Lei Federal e do art. 208 da Lei Orgânica do Município.

A propositura encontra fundamento no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o projeto revela-se de alto interesse social, posto que se trata da criação de Fundo para financiar uma das mais importantes atribuições do Poder Público que é a prestação de uma educação de qualidade para todos.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Quanto à matéria que lhe é atribuída a missão de analisar, a Comissão de Finanças e Orçamento considera que NADA OBSTA a sua tramitação, sendo, pois, FAVORÁVEL, ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, 15/05/01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jorge Taba

Laurindo

Vanderlei de Jesus

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Paes - Baratão

Carlos Apolinário

Lucila Pizani Gonçalves

Toninho Campanha

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Beto Custódio

Carlos Giannazi

Cláudio Fonseca

Raul Cortez

William Woo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriano Diogo

Augusto Campos

Bispo Atílio Francisco

Eliseu Gabriel

Italo Cardoso

Viviani Ferraz